PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**, sediada na Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro, Cícero Dantas – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 993 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **Mariana Souza Soares**, matrícula Nº 19013618, designado pelo Decreto Municipal Nº 0149, de 22 de maio de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores **Jucineide Oliveira Cruz Santos**, matrícula Nº 1054 e Edmilson Santana Macedo, matrícula Nº 1062.

1.1.2. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data: **29 de julho de 2025**
Horário da Sessão: **15h00min (Horário de Brasília)**
Local: **https://licitanet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, através da plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br/**.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Ordem pública, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cícero Dantas, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência**.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos

constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.6.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16

EDITAL

da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.1.1.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Cícero Dantas/BA, e empresas regionais aquelas situadas na microrregião do Semi Árido Nordeste II.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **https://licitanet.com.br/**;

EDITAL

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **https://licitanet.com.br/**;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

EDITAL

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formado "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

EDITAL

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo **www.licitanet.com.br**, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal

EDITAL

exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03

EDITAL

(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "6.14", observando-se o seguinte:

6.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

EDITAL

6.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

EDITAL

6.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.12. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

(a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

(b) Empresas brasileiras;

EDITAL

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de Item ou qualquer outro motivo.

6.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.22.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.22.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.22.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.22.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (**https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/**).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

EDITAL

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá informá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

EDITAL

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**), sob pena de desclassificação.

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

EDITAL

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela

EDITAL

Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

EDITAL

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

EDITAL

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://www.licitanet.com.br.**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https:**www.licitanet.com.br**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

EDITAL

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

EDITAL

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2.,** e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

1.1.1. 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7.** e **13.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2.** e **13.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

EDITAL

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EDITAL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência constante deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cicerodantas-compras/ (link: Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Cícero Dantas/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

15.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial

15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

15.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

15.13.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL

Cícero Dantas/BA, em 16 de julho de 2025.

Vinicius José Araújo Borges de Souza
Prefeito

Paula Luísa Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Carvalho Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Gardênia Vieira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

José Erismar de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO:

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Transparência Pública, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cícero Dantas – BA.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

GABRIEL MATOS DALTRO – MATRÍCULA Nº 19014002.
THAINÁ OLIVEIRA REIS SANTOS - MATRÍCULA: 19013944.
MARILIA CARDOSO FONTES - MATRÍCULA Nº 19013617.
JOÃO VICTOR ARAÚJO SILVA SANTOS – MATRÍCULA: 19013618.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

De acordo com as DFDs, justifica-se a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis com a finalidade de atender de forma integrada e contínua às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Transparência Pública, Saúde, Assistência Social e Educação, garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos e o cumprimento das normas sanitárias e de segurança em todas as suas instalações e unidades vinculadas.

No âmbito da Secretaria de Administração e Transparência Pública, tais materiais são essenciais para a manutenção das condições de higiene, organização e salubridade nos ambientes de trabalho, que recebem diariamente servidores e cidadãos para atendimento ao público, emissão de documentos, tramitação de processos e acesso à informação. Itens como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, copos descartáveis, detergentes, desinfetantes, sacos de lixo e materiais de conservação predial são indispensáveis para garantir o bem-estar dos usuários e preservar a

FINAL

integridade física dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado e na imagem institucional da gestão municipal.

Quanto à Secretaria Municipal de Saúde, O Hospital Municipal de Cícero Dantas-BA realiza, em média, 180 atendimentos diários, incluindo atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e cirurgias eletivas, além de contar com um setor de maternidade ativo. A manutenção da higiene, da limpeza e das condições sanitárias adequadas nessas unidades é fundamental para garantir a segurança de pacientes e profissionais de saúde, conforme estabelecem as normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle. Adicionalmente, a inclusão de fraldas geriátricas no rol de itens a serem adquiridos se mostra indispensável, tanto para o uso rotineiro com pacientes internados, em especial idosos, acamados ou com mobilidade reduzida, quanto para o cumprimento de demandas de ordem judicial que impõem ao ente público o fornecimento individualizado deste item, com base em prescrições médicas específicas, a ausência deste material compromete diretamente o conforto, a dignidade e a prevenção de intercorrências clínicas nesses pacientes, podendo ainda implicar no descumprimento de determinações judiciais. A contratação também contempla o abastecimento de materiais essenciais para o funcionamento das unidades administrativas da Secretaria de Saúde, as quais desempenham atividades de gestão, planejamento e supervisão de políticas públicas de saúde, demandando insumos como papel toalha, copos descartáveis, sabão líquido, álcool e produtos de limpeza para ambientes institucionais. Nos PSF's, é necessária a reposição regular de insumos voltados aos atendimentos preventivos, incluindo kits de higiene bucal, além de materiais descartáveis utilizados em procedimentos básicos.Tais unidades têm papel estratégico na promoção da saúde e prevenção de agravos, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos, exigindo, portanto, estrutura e suporte material adequados. A Secretaria de Saúde também realiza, com frequência, campanhas educativas e sazonais voltadas à prevenção de doenças, como o combate ao Aedes aegypti, a orientação sobre infecções respiratórias e o incentivo ao autocuidado. Tais ações demandam suporte logístico e a utilização de materiais descartáveis, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal, tanto para uso em campo quanto para a estruturação dos espaços de atendimento ao público. Da mesma forma, os postos de vacinação, especialmente durante campanhas de grande abrangência, exigem controle rigoroso das condições de limpeza e segurança, sendo imprescindível o fornecimento contínuo de itens como álcool, desinfetantes, luvas, papel toalha, copos descartáveis e produtos de desinfecção de superfícies e mobiliários.

Na Secretaria de Assistência Social, a contratação se justifica pela necessidade de garantir ambientes limpos, seguros e acolhedores nos equipamentos socioassistenciais como o CRAS, CREAS e o Conselho Tutelar, que atendem diariamente cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Os materiais são essenciais para viabilizar a execução de programas como o Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Além disso, a inclusão de itens de higiene pessoal é fundamental para os usuários e servidores, contribuindo para a promoção da saúde, dignidade e prevenção de doenças em contextos de atendimento contínuo e presencial.

EDITAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Lazer também depende do fornecimento desses insumos para garantir a salubridade, higiene e conservação dos ambientes das 26 escolas da rede municipal, bem como dos órgãos administrativos da pasta. A utilização de materiais de limpeza e itens descartáveis assegura um ambiente escolar adequado, higienizado e seguro, promovendo o bem-estar de alunos, professores e demais servidores, conforme exigido pelas normas sanitárias e educacionais vigentes. Esses materiais contribuem para a prevenção de doenças, controle de agentes infecciosos e promoção de boas práticas de higiene, essenciais ao desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas e administrativas.

Assim, a contratação ora proposta visa assegurar:

- A continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais;
- A manutenção de ambientes salubres, organizados e seguros;
- A prevenção de riscos sanitários e promoção da saúde coletiva;
- O cumprimento das exigências legais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- A dignidade no atendimento ao cidadão e melhores condições de trabalho aos servidores.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis representa uma medida indispensável para o funcionamento regular e eficaz das atividades das secretarias envolvidas, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e respeito à população.

3 - REQUISITO DE FORNECIMENTO:

O objeto a ser licitado para o atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e ordem pública, Assistência Social, Educação e de Saúde, será realizada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), considerando que se trata de um fornecimento estimativo, sem definição precisa de quantitativo, o que não implica em obrigação de compra/serviço do total registrado, conforme estabelecido no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos a serem fornecidos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, permitindo, assim, a realização de licitação específica, garantindo ao fornecedor registrado a preferência no abastecimento, desde que as condições sejam iguais.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos itens ora a ser licitados, deve atender a uma série de requisitos que assegurem a qualidade, segurança e conformidade dos serviços fornecidos. Esses requisitos estão organizados como segue:

- A empresa deve comprovar experiência do objeto por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
- A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- A empresa deve estar inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e regularizada com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

EDITAL

• A proposta de preços deve ser compatível com os valores de mercado e com a economicidade exigida pela administração pública.

• As condições de pagamento devem ser ajustadas conforme as normas de execução orçamentária do município.

Esses requisitos visam garantir que a contratação da empresa esteja em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO:

As especificações técnicas e o levantamento quantitativo dos materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis foram definidos com base nas necessidades reais e rotineiras das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Administração e Transparência Pública, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Cícero Dantas – BA.

O processo de definição das especificações teve como objetivo garantir a adequação dos itens às finalidades pretendidas, observando critérios de qualidade, durabilidade, compatibilidade com os ambientes e equipamentos existentes, e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes. Foram consideradas, ainda, referências de padrões mínimos de desempenho, com vistas à economicidade e à efetividade do uso dos recursos públicos.

O levantamento quantitativo foi realizado com base:

• No histórico de consumo dos últimos exercícios;

• Nas demandas operacionais e administrativas de cada unidade gestora;

• Na média de atendimentos diários prestados à população;

• Na estimativa de frequência de uso e reposição dos materiais em cada setor;

• Na previsão de ampliação de serviços, campanhas sazonais e ações específicas programadas para o exercício vigente.

Cada item foi quantificado de forma proporcional à rotina e ao porte de cada unidade, de modo a evitar tanto a insuficiência de materiais quanto a aquisição excessiva, respeitando os princípios da razoabilidade e eficiência. A divisão das demandas por secretarias e setores também permitiu identificar necessidades específicas – como a maior demanda por itens hospitalares e de proteção individual na Secretaria de Saúde; por materiais de uso coletivo e kits de higiene na Assistência Social; por itens de conservação e limpeza nas unidades escolares da Secretaria de Educação; e por produtos voltados ao uso administrativo na Secretaria de Administração e Transparência Pública.

As especificações foram descritas de maneira clara e objetiva, permitindo a ampla concorrência entre fornecedores, evitando direcionamento e assegurando que os materiais contratados atendam satisfatoriamente às finalidades previstas. O detalhamento técnico visa garantir a padronização da qualidade mínima exigida e facilitar a fiscalização e o recebimento dos produtos adquiridos.

Portanto, o levantamento quantitativo e as especificações técnicas ora apresentados se fundamentam em critérios técnicos, operacionais e legais, com o objetivo de assegurar a eficiência da contratação, o atendimento adequado às necessidades públicas e o uso responsável dos recursos financeiros municipais:

EDITAL

1	ÁCIDO MURIÁTICO - Composição em ácido clorídrico em meio aquoso. (HCl + H2O) princípio ativo 10,5%, acondicionado em embalagem de 01 (um) litro;	R$ 8,82	170	Unidades	R$ 1.499,40
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida -	R$ 33,80	960	Caixas	R$ 32.448,00
3	ÁLCOOL GEL - Álcool em gel 70º anti-séptico para mãos em embalagem de 500 ml obedecendo às normas da ANVISA - Distribuído em caixas com no mínimo 12 (doze) unidades em cada;	R$ 73,19	152	Caixas	R$ 11.124,88
4	ÁLCOOL LÍQUIDO - Álcool líquido 70º com embalagem de 01 (um) litro obedecendo às normas da ANVISA, em caixas com 12 unidades/caixa;	R$ 96,92	206	Caixas	R$ 19.965,52
5	AMACIANTE LÍQUIDO - Amaciante utilizado para processo de lavagem de roupas, em embalagens de no mínimo 2 Litros - Distribuído em caixas com no mínimo 12 (doze) unidades em cada;	R$ 94,57	500	Unidades	R$ 47.285,00
6	AVENTAL PLÁSTICO - Avental plástico tipo lona utilizado para tarefas domésticas, na cor branca, com alças para amarração e compartimento frontal tipo bolso;	R$ 22,54	220	Unidades	R$ 4.958,80
7	BACIA PLASTICA - tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura; 500 ml; cores sortidas	R$ 13,87	210	Unidades	R$ 2.912,70
8	BALDE LIXEIRA SEM TAMPA - Balde lixeira, reforçado, em material plástico, com capacidade de 15 Lts;	R$ 24,06	231	Unidades	R$ 5.557,86
9	BALDE PLÁSTICO – 10 Lts - Balde plástico na cor preta de 10lts, reforçado, tipo doméstico e alça em metal;	R$ 17,17	160	Unidades	R$ 2.747,20
10	BALDE PLÁSTICO – 12 Lts - Balde plástico na cor preta de 12lts, reforçado, tipo doméstico e alça em metal;	R$ 16,23	366	Unidades	R$ 5.940,18

EDITAL

11	BALDE PLÁSTICO – 20 Lts - Balde plástico com capacidade de 20 Lts, de alta resistência, com alça em metal;	R$ 28,73	200	Unidades	R$ 5.746,00
12	BOTA PARA HIGIENIZACAO BRANCA (Masculina e Feminina) - Cano curto, em material PCV impermeável em tamanhos diferenciados;	R$ 74,26	200	Unidades	R$ 14.852,00
13	BRILHA INOX - Produto para limpar superfícies de aço inox, alumínio e peças cromadas e pintadas, além de madeiras envernizadas - Embalagem individual em spray com no mínimo 300g;	R$ 35,33	180	Unidades	R$ 6.359,40
14	CANUDO PARA REFRESCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE -	R$ 4,75	200	Pacotes	R$ 950,00
15	CAPA DE CHUVAS AMARELA - tamanho médio;	R$ 28,48	140	Unidades	R$ 3.987,20
16	CARRO COLETOR PADRAO EUROPEU COM RODAS (Com ou sem pedal) - Carro Coletor plástico com rodas padrão europeu em cores variadas, e capacidade de 120 Litros, seguindo a normativa UNE EN 840.	R$ 390,30	17	Unidades	R$ 6.635,10
17	CARRO ESPREMEDOR PARA DUAS AGUAS -	R$ 761,63	28	Unidades	R$ 21.325,64
18	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA DE VINIL - Carro funcional para limpeza, sobre rodas, em polipropileno, com bolsa e capacidade de transportar baldes, vassouras, esfregões, rodos e produtos direcionados à limpeza;	R$ 952,23	10	Unidades	R$ 9.522,30
19	CERA EM PASTA - cera polimento piso, composição básica carnaúba, parafina, anilina orgânica, cerite e, tipo de carnaúba, cor incolor, aspecto físico pasta	R$ 63,29	110	Unidades	R$ 6.961,90
20	Cera líquida incolor, brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante. Embalagem frasco com 750 ml.	R$ 7,72	300	Unidades	R$ 2.316,00

EDITAL

21	CERA LIQUIDA ARDOSIA VERDE - Cera líquida própria para superfícies revestidas em pedra e ardósia. Embalagem de 5 litros;	R$ 57,95	261	Unidades	R$ 15.124,95
22	CESTO DE LIXO COM PEDAL - Cesto lixeiro para banheiro, em material plástico resistente, com tampa acionada com pedal, capacidade mínima de 10 e máximo de 12 Litros;	R$ 47,65	47	Unidades	R$ 2.239,55
23	CESTO DE LIXO VAZADO - Cesto lixeiro em material plástico, vazado, capacidade mínima de 10 e máximo de 12 Litros geralmente utilizado em banheiros;	R$ 18,39	160	Unidades	R$ 2.942,40
24	CLORO LÍQUIDO - Embalagens de 1 Litro;	R$ 8,94	80	Unidades	R$ 715,20
25	COADOR DE CAFÉ - Coador de pano alvejado p/ café nº 08 com cabo de madeira ou plástico;	R$ 10,02	160	Unidades	R$ 1.603,20
26	Conjunto de Lixeira Papeleira 50 litros -	R$ 1.495,80	28	Unidades	R$ 41.882,40
27	CREME DENTAL - com flúor embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,88	2000	Unidades	R$ 13.760,00
28	DESENTUPIDOR DE PIA - Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira;	R$ 7,00	100	Unidades	R$ 700,00
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO - Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	R$ 8,17	100	Unidades	R$ 817,00
30	DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores,	R$ 44,95	964	Caixas	R$ 43.331,80
31	DESODORIZADOR DE AR -	R$ 18,33	547	Unidades	R$ 10.026,51
32	DETERGENTE LÍQUIDO - Detergente líquido neutro, glicerinado - Indicado para lavagem manual de louças,	R$ 54,79	262	Caixas	R$ 14.354,98

EDITAL

	talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral.				
33	DISPENSER - SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO 400ml P/ SABONETE LÍQUIDO - Na cor Branca, compacto, com sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, e reservatório com capacidade de 400ml de sabonete;	R$ 41,67	117	Unidades	R$ 4.875,39
34	ESCOVA DE PLÁSTICO - Escova com base de plástico para lavar roupa;	R$ 8,01	100	Unidades	R$ 801,00
35	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tubos de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm com selo de aprovação de ABO.	R$ 3,82	2000	Unidades	R$ 7.640,00
36	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	R$ 7,95	216	Unidades	R$ 1.717,20
37	ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pena de avestruz de 20 cm com cabo de madeira;	R$ 26,25	80	Unidades	R$ 2.100,00
38	ESPONJA DE AÇO Nº 0 - FINA - Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 (OITO) unidades, FARDO COM 14 PACOTES	R$ 46,82	1200	Unidades	R$ 56.184,00
39	ESPONJA DE AÇO Nº 1 - MEDIA - Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 (OITO) unidades, FARDO COM 14 PACOTES.	R$ 37,20	600	Unidades	R$ 22.320,00
40	ESPONJA DE AÇO Nº 2 - GROSSA - Lã de aço - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 (OITO) unidades, FARDO COM 14 PACOTES.	R$ 53,43	600	Pacotes	R$ 32.058,00
41	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES - Esponja para lavagem de	R$ 5,37	1680	Pacotes	R$ 9.021,60

EDITAL

	louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza				
42	FLANELA PARA LIMPEZA "BRANCA" - Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40 x 60cm na cor branca.	R$ 5,68	605	Unidades	R$ 3.436,40
43	FLANELA PARA LIMPEZA "LARANJA" - Flanela para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40 x 60cm na cor laranja.	R$ 5,68	572	Unidades	R$ 3.248,96
44	GARRAFA TERMICA 1 Litro - Com sistema anti pingos e acionamento POR PRESSÃO na parte superior da tampa, COM ALÇA, de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas.	R$ 87,48	60	Unidades	R$ 5.248,80
45	GARRAFA TERMICA 1,8 Litros - Com sistema anti pingos e acionamento POR PRESSÃO na parte superior da tampa, COM ALÇA, de fácil manuseio e conserva a temperatura das bebidas.	R$ 192,42	86	Unidades	R$ 16.548,12
46	GUARDANAPO DE PAPEL - medindo no mínimo 20 x 22 cm, separados em pacotes, e o FARDO contendo no mínimo 40 unidades em cada pacote pequeno;	R$ 151,17	365	Fardos	R$ 55.177,05
47	INSETICIDA AEROSOL - Inseticida, aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina,	R$ 14,26	366	Unidades	R$ 5.219,16
48	ISQUEIRO - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	R$ 7,83	70	Unidades	R$ 548,10
49	KIT MOP ESFREGÃO - balde Centrifugador com Rotação 360º e manual em português	R$ 93,21	62	Unidades	R$ 5.779,02
50	LANTERNA PARA 03 ELEMENTOS - foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande;	R$ 28,59	80	Unidades	R$ 2.287,20

EDITAL

51	LIMPA ALUMINIO - Unidade - Caixa com no mínimo 12 unidades;	R$ 58,47	171	Caixas	R$ 9.998,37
52	LIMPA VIDRO om 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega - Caixa com no mínimo 12 unidades;	R$ 48,83	30	Caixas	R$ 1.464,90
53	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO - Produto acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500ml, tampa flip-top e bico pulverizador -	R$ 48,50	107	Caixas	R$ 5.189,50
54	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM DE 15 L - Lixeira fechada, com tampa removível e capacidade de 15 Lts;	R$ 33,08	140	Unidades	R$ 4.631,20
55	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM DE 60 L - Lixeira fechada, com tampa removível e capacidade de 60 Lts;	R$ 127,15	120	Unidades	R$ 15.258,00
56	LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL - Lixeira articulável de superfície lisa, com tampa de longa abertura com pedal e capacidade para 50Lts;	R$ 142,55	70	Unidades	R$ 9.978,50
57	LUSTRA MÓVEIS - com 200 ml, embalados em caixa com no mínimo 12 unidades em cada.	R$ 65,65	15	Caixas	R$ 984,75
58	LUVA BORRACHA G - Luva para segurança - Tamanho G, em pacotes com 12 (doze) pares/cada; Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	R$ 6,72	80	Pacotes	R$ 537,60
59	LUVA BORRACHA M - Luva para segurança	R$ 7,18	522	Pacotes	R$ 3.747,96
60	LUVAS DE LATEX CANO LONGO 40cm - antiderrapante na face palmar e dedos.	R$ 14,09	501	Pares	R$ 7.059,09
61	MANGUEIRA PARA JARDIM - Mangueira em material plástico resistente, cinturado com nylon e bico de pressão, em 10 metros;	R$ 38,27	20	Unidades	R$ 765,40
62	MANGUEIRA PARA JARDIM - Mangueira em material plástico resistente, cinturado com nylon e bico de pressão, em 50 metros;	R$ 59,36	20	Unidades	R$ 1.187,20
63	MÁSCARA RESPIRATORIA DE PROTECAO COM VALVULA - Tipo bico de pato, utilizado para área de limpeza;	R$ 6,12	160	Unidades	R$ 979,20

EDITAL

64	PÁ DE LIXO EM MATERIAL GALVANIZADO - Pá de lixo em material galvanizado com cabo madeira medindo no mínimo 50 cm;	R$ 14,97	215	Unidades	R$ 3.218,55
65	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO - Pá de lixo em plástico com cabo de madeira de no mínimo 50 cm;	R$ 9,58	80	Unidades	R$ 766,40
66	PALITO DE DENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE - Medindo no mínimo 7 cm, em material de bambu e embalado individualmente. Caixa contendo no mínimo 1.000 palitos.	R$ 13,78	40	Caixas	R$ 551,20
67	PALITO DE MADEIRA COM PONTEIRA EM POLVORA - Bote com 10 caixinhas contendo no mínimo 40 palitos em cada, embalagem contendo selo do INMETRO;	R$ 26,74	200	Unidades	R$ 5.348,00
68	PANO DE CHÃO BRANCO - Pano de limpeza, tipo saco, 100 % algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, medindo 80 CM X 50 CM.	R$ 5,60	3268	Unidades	R$ 18.300,80
69	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	R$ 5,17	1218	Unidades	R$ 6.297,06
70	PANO MULTIUSO - Panos de limpeza tipo “PERFEX” com dimensões 33 cm x 60 cm, composição 50% viscose e 50% polyester, pacote contendo 05 (cinco) unidades;	R$ 19,30	627	Pacotes	R$ 12.101,10
71	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EM ROLOES DE 300 M - biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 300 m, EM FARDO com 08 rolos/ cada.	R$ 140,22	300	Fardos	R$ 42.066,00
72	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m em pacotes com 04 rolos/ cada. Em FARDOS com no mínimo 18 pacotes;	R$ 152,83	722	Fardos	R$ 110.343,26
73	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m em pacotes com 04 rolos/ cada. Em FARDOS com no mínimo 18 pacotes;	R$ 73,66	1656	Fardos	R$ 121.980,96

EDITAL

74	PAPEL TOALHA BRANCO DESCARTAVEL PARA BANHEIRO INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS -	R$ 121,25	858	Fardos	R$ 104.032,50
75	PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA MULTIUSO -	R$ 6,42	854	Pacotes	R$ 5.482,68
76	PEDRA SANITARIA DESODORANTE -	R$ 1,93	845	Unidades	R$ 1.630,85
77	PESCA LARVAS - confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo;	R$ 18,75	200	Unidades	R$ 3.750,00
78	PILHA 23A (12v) - Cno mínimo 5 unidades/cada;	R$ 21,54	80	Unidades	R$ 1.723,20
79	PILHA ALCALINA PALITO AAA - Com potência prolongada, para usos em equipamentos em geral embalada em pacotes que contenham no mínimo 16 unidades/cada;	R$ 130,28	120	Pacotes	R$ 15.633,60
80	PILHA ALCALINA PALITO AAA - Com potência prolongada, para usos em equipamentos em geral embalada em pacotes que contenham no mínimo 8 unidades/cada;	R$ 70,43	80	Pacotes	R$ 5.634,40
81	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - Com potência prolongada, para usos em equipamentos em geral embalada em pacotes que contenham no mínimo 4 unidades/cada;	R$ 8,95	60	Pacotes	R$ 537,00
82	PILHAS GRANDES 1,5V - Bandeja com 24 Unidades;	R$ 151,46	40	Fardos	R$ 6.058,40
83	PULVERIZADOR COSTAL DE ALAVANCA - Capacidade do tanque para 10 Litros, vazão de ponta regulável, com peso vazio não superior à 4,9 kg;	R$ 210,67	10	Unidades	R$ 2.106,70
84	PULVERIZADOR MANUAL DE 2 L -	R$ 36,59	18	Unidades	R$ 658,62
85	REFIL PARA ESFREGÃO MOP - Centrifugador com Rotação 360º.	R$ 19,65	200	Unidades	R$ 3.930,00
86	RODO PARA PISO - Rodo para piso, com base em polipropileno e 02 (duas) borrachas - Com base medindo 30 centímetros de comprimento e com	R$ 10,95	704	Unidades	R$ 7.708,80

EDITAL

	cabo de madeira, medindo 120 (cento e vinte) centímetros.				
87	RODO PARA PISO - Rodo para piso, com base em polipropileno e 02 (duas) borrachas - Com base medindo 40 centímetros de comprimento e com cabo de madeira, medindo 120 (cento e vinte) centímetros.	R$ 14,52	555	Unidades	R$ 8.058,60
88	SABÃO EM BARRA - Sabão de côco em barra, neutro, embalados em 04 unidades por pacote e cada unidade pesando 200 gr;	R$ 15,53	312	Pacotes	R$ 4.845,36
89	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	R$ 10,00	240	Pacotes	R$ 2.400,00
90	SABÃO EM PÓ 500 G- Sabão em pó faixa azul e espuma branca, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa ou sachê com 500 gm.	R$ 3,51	7200	Pacotes	R$ 25.272,00
91	SABÃO PASTOSO - Sabão pastoso brilho total regulado pela ANVISA, em embalagens de no mínimo 500g;	R$ 11,28	216	Unidades	R$ 2.436,48
92	SABONETE LÍQUIDO - Sabonete líquido em embalagem de 300 ml	R$ 7,60	80	Unidades	R$ 608,00
93	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL PARA DISPENSER - Sabonete líquido em embalagem de 5 LITROS, e uso para lavatórios e banho;	R$ 43,43	83	Unidades	R$ 3.604,69
94	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Sabonete líquido em embalagem de 300 ml, com aspecto viscoso e fragrâncias variadas para higienização e hidratação da pele;	R$ 19,41	100	Unidades	R$ 1.941,00
95	SAPÓLIO LÍQUIDO - Ideal para superfícies esmaltadas, cromadas, panelas e muitas outras - Embalagem de no mínimo 300 ml;	R$ 14,81	80	Unidades	R$ 1.184,80
96	VASSOURA DE PÊLO PARA USO DOMÉSTICO - internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	R$ 16,93	630	Unidades	R$ 10.665,90
97	VASSOURA NYLON RETO D-40 (base com 40 cm) - de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	R$ 74,39	300	Unidades	R$ 22.317,00

EDITAL

98	VASSOURA NYLON RETO D-60 (base com 60 cm) - de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	R$ 83,39	945	Unidades	R$ 78.803,55
99	VASSOURA PIAÇAVA PARA GARI - reforçada, com base em madeira e fios resistentes, com no mínimo 28 cm de largura e cabo de madeira de 120 cm;	R$ 18,74	600	Unidades	R$ 11.244,00
100	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA COM BASE EM POLIPROPILENO - Tipo gari de no mínimo 28 cm de largura, com cabo de madeira de 120 cm;	R$ 25,21	600	Unidades	R$ 15.126,00
101	SACO DE LIXO- Capacidade de de 100 litros, com pacote de 100 unidades.	R$ 24,03	680	Unidades	R$ 16.340,40
102	ESCOVA DENTAL INFANTIL, cores sortidas, capa antibacteriana cerdas extra macias em formato angulado.	R$ 5,26	2200	Unidades	R$ 11.572,00
103	BANHEIRA INFANTIL, dimensões aproximadas 780 x 450 x 230, ralo para escoamento de água com capacidade aproximada de 26 litros.	R$ 60,05	30	Unidades	R$ 1.801,50
104	CREME PARA PENTEAR INFANTIL,suavemente perfumado sem enxague com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	R$ 10,96	300	Unidades	R$ 3.288,00
105	LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, com aloe vera, tamanho mínimo 20x12cm, embalagem econômica (balde) contendo no mínimo 450 lenços, com data de validade de no mínimo 24 meses (registro na ANVISA) 24, 120 um gel dental infantil, embalagem de 90 gramas.	R$ 28,67	200	Unidades	R$ 5.734,00
106	MEDIDOR DE MEDICAMENTO - TAMANHOS VARIADOS.	R$ 49,22	20	Unidades	R$ 984,40
107	PENTE DE CABO CONFECCIONADO, em material plástico resistente medindo aproximadamente 250 mm x 38 mm, e embalado individualmente 24 250.	R$ 17,26	400	Unidades	R$ 6.904,00

EDITAL

108	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, composição, palmitado de reitol 5.000ui/g, colecalciferol 900ui/g, e oxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubo com no mínimo 45 gramas.	R$ 14,97	100	Unidades	R$ 1.497,00
109	SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS, fragrância agradável, solido em barra, embalado individualmente, registro do ministério da saúde, pacote com 12 unidades.	R$ 9,49	2200	Unidades	R$ 20.878,00
110	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, embalagem plástica de 05 litros com dados de identificação, datas de fabricação e validade, fragrâncias suave e registro do ministério da saúde.	R$ 48,53	200	Unidades	R$ 9.706,00
111	SEIVA TIPO ALFAZEMA, extra original, 500 ml.	R$ 34,29	120	Unidades	R$ 4.114,80
112	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL, embalagem plástica de 500 ML, com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro do ministério da saúde.	R$ 25,37	400	Unidades	R$ 10.148,00
113	TALCO PARA BEBÊ 200 GRAMAS, com data de validade de no mínimo, 24 meses e (registro na ANVISA).	R$ 21,70	200	Unidades	R$ 4.340,00
114	TERMÔMETRO DIGITAL com ponta flexível.	R$ 25,72	100	Unidades	R$ 2.572,00
115	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA OU ALIMENTO - Copo descartávelpacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	R$ 158,53	600	Caixas	R$ 95.118,00
116	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA OU ALIMENTO - Copo descartável, confeccionado em poliestireno, não tóxico, com capacidade de 300 ml.: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.	R$ 199,84	60	Caixas	R$ 11.990,40
117	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - Copo descartável, confeccionado em poliestireno, Acondicionamento: Caixa com no mínimo 25 pacotes, e cada	R$ 127,22	100	Caixas	R$ 12.722,00

EDITAL

	embalagem plástica lacrada, com 100 unidades.				
118	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA - rato descartável, não tóxico, Marmitex nº 08, de alumínio, com tampa em cartão, no modelo circular, em caixa com 100 unidades;	R$ 66,81	400	Caixas	R$ 26.724,00
119	MARMITEX ISOPOR COM TAMPA - rato descartável, não tóxico, Marmitex nº 09, de alumínio, com tampa em cartão, no modelo circular, em caixa com 100 unidades;	R$ 58,13	400	Caixas	R$ 23.252,00
120	PAPEL ALUMINIO 100 METROS - Papel alumínio em rolo medindo 30cm x 100m, embalado conforme de praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	R$ 57,26	200	Unidades	R$ 11.452,00
121	PAPEL FILME DE PVC ESTICÁVEL 300 METROS - Papel filme, em plástico transparente tipo PVC, liso, não tóxico, inodoro e esticável (280mm x 300 m);	R$ 113,73	200	Rolos	R$ 22.746,00
122	PRATO PARA REFEICAO, MATERIAL DE ALUMINIO DESCARTAVEL - Prato descartável, não tóxico, Marmitex nº 08, de alumínio, com tampa em cartão, no modelo circular, em caixa com 100 unidades;	R$ 92,37	280	Caixas	R$ 25.863,60
123	PRATO PARA REFEICAO, MATERIAL DE ALUMINIO DESCARTAVEL - Prato descartável, não tóxico, Marmitex nº 09, de alumínio, com tampa em cartão, no modelo circular, em caixa com 100 unidades;	R$ 104,34	280	Caixas	R$ 29.215,20
124	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 60 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 16,14	200	Pacotes	R$ 3.228,00
125	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA - Pacote com no mínimo 50 unidades;	R$ 8,63	200	Pacotes	R$ 1.726,00
126	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 25,02	800	Pacotes	R$ 20.016,00

EDITAL

127	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 15 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 9,21	300	Pacotes	R$ 2.763,00
128	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 150 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 33,33	100	Pacotes	R$ 3.333,00
129	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 200 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 37,14	800	Pacotes	R$ 29.712,00
130	SACO PARA LIXO - Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 30 litros - Em pacote fechado com 100 unidades;	R$ 10,33	200	Pacotes	R$ 2.066,00
131	SACO PLASTICO PARA GELADINHO - Pacote contendo sacos de no mínimo 4 x 23 cm, sendo cada um com no mínimo 1000 Unidades;	R$ 15,86	160	Pacotes	R$ 2.537,60
132	SACO PLASTICO PARA HOT DOG - De cor branca, liso, tamanho universal e contendo no mínimo 20 unidades por pacote;	R$ 9,63	400	Pacotes	R$ 3.852,00
133	SACO PLASTICO PICOTADO TRANSPARENTE - Bobina de sacos medindo no mínimo 20 x 30 cm, utilizados para armazenamento de alimentos, com capacidade de aproximadamente 2kg em cada saco;	R$ 44,11	60	Pacotes	R$ 2.646,60
134	TALHER DESCARTAVEL TIPO COLHER - em material plástico resistente, não tóxico, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, em pacotes contendo 50 unidades;	R$ 5,16	900	Pacotes	R$ 4.644,00
135	TALHER DESCARTAVEL TIPO FACA - em material plástico resistente, não tóxico, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, em pacotes contendo 50 unidades;	R$ 5,12	900	Pacotes	R$ 4.608,00
136	TALHER DESCARTAVEL TIPO GARFO - em material plástico resistente, não tóxico, aplicação copa e cozinha,	R$ 5,43	900	Pacotes	R$ 4.887,00

EDITAL

	tamanho adulto, em pacotes contendo 50 unidades;				
137	TALHER DESCARTAVEL TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO- em material plástico resistente, não tóxico, aplicação copa e cozinha, em pacotes contendo no mínimo 500 unidades por pacote;	R$ 8,48	40	Pacotes	R$ 339,20
138	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200 ml - Copo confeccionado em poliestireno, não tóxico. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 50 unidades cada.	R$ 11,66	600	Pacotes	R$ 6.996,00
139	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - Camada ultra- absorvente loção hipoalergenica com aloe que protege a pele, lateral centopeia flex para um ajuste cômodo e flexível ao corpinho infantil; corte para o umbico, pacote com 90 unidades.	R$ 100,86	3900	Pacotes	R$ 393.354,00
140	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, Camada ultra-absorvente loção hipoalergenica com aloe que protege a pele, lateral centopeia flex para um ajuste cômodo e flexível ao corpinho infantil; corte para o umbico, pacote com 90 unidades.	R$ 102,82	2800	Pacotes	R$ 287.896,00
141	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, Camada ultra-absorvente loção hipoalergenica com aloe que protege a pele, lateral centopeia flex para um ajuste cômodo e flexível ao corpinho infantil; corte para o umbico, pacote com 90 unidades.	R$ 95,33	2800	Pacotes	R$ 266.924,00
142	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, Camada ultra-absorvente loção hipoalergenica com aloe que protege a pele, lateral centopeia flex para um ajuste cômodo e flexível ao corpinho infantil; corte para o umbico, pacote com 90 unidades.	R$ 218,67	2600	Pacotes	R$ 568.542,00

FINAL

143	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GG, Camada ultra-absorvente loção hipoalergênica com áloe que protege a pele, lateral centopeia flex para um ajuste cômodo e flexível ao corpinho infantil; corte para o umbico, pacote com 90 unidades.	R$ 160,75	3000	Pacotes	R$ 482.250,00
144	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - pacote com 90 unidades.	R$ 11,34	3000	Pacotes	R$ 34.020,00
145	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - pacote com 90 unidades.	R$ 25,49	3000	Pacotes	R$ 76.470,00
146	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO- pacote com 90 unidades.	R$ 26,85	2000	Pacotes	R$ 53.700,00
147	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG - pacote com 90 unidades.	R$ 26,33	5000	Pacotes	R$ 131.650,00
148	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - pacote com 90 unidades.	R$ 26,15	5000	Pacotes	R$ 130.750,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com a finalidade de estimar o custo da futura e eventual contratação e estabelecer o valor de referência para o processo licitatório, foi realizado o levantamento de preços de mercado por meio do sistema Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), plataforma especializada e amplamente utilizada na administração pública para consultas comparativas de preços de bens e serviços.

A escolha por esta ferramenta fundamenta-se nos seguintes critérios:

• O sistema reúne uma base nacional de preços praticados em contratações públicas, oriundos de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo uma amostragem ampla e atualizada dos valores;

• A plataforma oferece recursos de filtro por item, região, período e órgão contratante, possibilitando uma pesquisa mais precisa e compatível com a realidade do município;

• Os dados disponíveis refletem contratações efetivamente realizadas, com valores homologados, o que proporciona maior segurança e confiabilidade na formação do preço de referência, reduzindo o risco de sobrepreço ou subavaliação.

Para a presente contratação, foram utilizados filtros específicos de acordo com:

• A descrição técnica dos itens pretendidos, conforme estabelecido no termo de referência;

• O período recente de contratações (últimos 12 meses);

• A região geográfica compatível, priorizando valores praticados em municípios do mesmo porte ou localização próxima a Cícero Dantas – BA.

EDITAL

Os resultados extraídos do Banco de Preços permitiram a obtenção de valores médios e limites máximos por item, servindo como parâmetro de mercado para compor a planilha orçamentária estimativa e atender ao que dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata das metodologias aceitas para a pesquisa de preços.

A utilização dessa fonte única e especializada está devidamente registrada, acompanhada de prints ou relatórios gerados pela própria plataforma, que demonstram a busca e os preços considerados. Isso garante transparência, rastreabilidade e padronização na definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, o levantamento de preços por meio do sistema Banco de Preços mostrou-se tecnicamente adequado, legalmente amparado e economicamente eficiente, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a contratação pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor global da suposta contratação foi feita no BANCO DE PREÇOS (www.bancodeprecos.com.br) e obtida a partir da média aritmética dos preços coletados, excluídos os valores manifestamente inexequíveis ou fora da realidade de mercado. A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade entre o preço estimado e os valores praticados, proporcionando segurança jurídica e eficiência à administração pública. Dessa forma, a estimativa serve como referência para a elaboração do Termo de Referência e para definição do valor máximo aceitável na futura contratação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente. O estimado ficou no valor global de **R$ 4.202.825,90 (Quatro milhões, duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, que serve como referência para a contratação, conforme demonstrado na pesquisa anexada nos autos do processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento contínuo de materiais de higiene pessoal, produtos de limpeza e itens descartáveis, com a finalidade de atender de forma integrada às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Transparência Pública, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Cícero Dantas – BA.

Esses insumos são indispensáveis para a manutenção da higiene, conservação e funcionamento adequado dos ambientes institucionais, contribuindo para o bem-estar dos servidores públicos, da população usuária dos serviços e para o cumprimento das normas sanitárias e de saúde ocupacional. A aquisição busca atender unidades administrativas, escolares, socioassistenciais e de saúde, cada uma com suas especificidades, mas com necessidades comuns em termos de materiais de consumo.

A solução proposta contempla: O atendimento às unidades administrativas e de atendimento ao público, como sede da prefeitura, secretaria de administração e setores afins, onde os materiais garantirão condições adequadas de trabalho e acolhimento ao cidadão; O fornecimento às unidades de saúde do município, incluindo hospital, PSFs, setor de maternidade, postos de vacinação e unidades administrativas da Secretaria de Saúde, essenciais para garantir condições sanitárias e seguras no atendimento de pacientes e no desempenho das atividades médicas e preventivas; A atualização e

EDITAL

reposição dos estoques das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, que realizam atendimentos diretos à população em situação de vulnerabilidade social; A manutenção da limpeza e salubridade das escolas e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, assegurando um ambiente saudável para o ensino e o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação prevê a entrega dos materiais conforme cronograma e demanda dos setores solicitantes, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente, com a reposição periódica de itens de consumo diário, como sabonetes, papel higiênico, detergentes, desinfetantes, copos descartáveis, sacos de lixo, panos de limpeza, luvas, máscaras, entre outros.

Além do fornecimento em si, a solução busca:

• Otimizar o uso dos recursos públicos, por meio da compra centralizada e planejada;

• Reduzir o risco de descontinuidade nos serviços essenciais por falta de materiais;

• Atender às exigências legais e regulamentares de saúde pública, vigilância sanitária e segurança do trabalho;

• Melhorar a qualidade do atendimento público, refletindo no conforto, segurança e dignidade de usuários e servidores.

Portanto, a contratação da solução apresentada visa assegurar o funcionamento pleno e ininterrupto dos serviços públicos essenciais, fortalecendo a infraestrutura de apoio administrativo, educacional, assistencial e sanitária do Município de Cícero Dantas – BA, com impacto direto na qualidade da gestão pública e no atendimento à população.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O parcelamento da contratação dos materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis justifica-se pela diversidade de itens, pelas diferenças técnicas e funcionais entre os produtos, bem como pela necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas e finalidades distintas nas Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Cícero Dantas – BA.

Essa estratégia visa garantir: Adequação técnica e funcional dos produtos aos usos específicos de cada secretaria, como por exemplo:

o Produtos com especificações hospitalares exigidos pela Secretaria de Saúde (ex: desinfetantes, água sanitária etc);

o Itens de uso institucional e rotineiro nas secretarias administrativas (ex: copos descartáveis, papel toalha, sabonete líquido);

o Materiais voltados às unidades escolares, com foco em ambientes coletivos e pedagógicos;

o Produtos adaptados às necessidades dos equipamentos socioassistenciais, que atendem público em situação de vulnerabilidade.

Maior competitividade no certame, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte possam participar de lotes distintos, conforme sua especialização, conforme previsto no art. 40, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL

Evitar a concentração de fornecimento em um único fornecedor, reduzindo o risco de descontinuidade no abastecimento em caso de inadimplemento contratual.

Otimizar a gestão logística e os prazos de entrega, uma vez que o fornecimento será distribuído conforme a natureza dos produtos e a localização das unidades requisitantes, respeitando a capacidade operacional dos fornecedores.

Atender de forma mais precisa as demandas específicas e rotinas operacionais das unidades beneficiárias, respeitando as prioridades e a dinâmica de consumo de cada órgão, evitando a compra excessiva de determinados itens ou a escassez de outros.

O parcelamento, portanto, não compromete a economia de escala nem a eficiência da contratação. Ao contrário, proporciona melhor relação custo-benefício, favorece a gestão eficiente dos recursos públicos e assegura o atendimento adequado e contínuo das políticas públicas municipais.

Assim, esta medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 40, que permite o fracionamento da contratação sempre que isso representar vantagens para a Administração Pública.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A presente contratação está alinhada com outras aquisições previamente realizadas pelo Município de Cícero Dantas – BA, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e itens descartáveis, com a finalidade de atender às rotinas operacionais e funcionais das diversas secretarias municipais.

Verifica-se que contratações anteriores com objeto semelhante foram efetivadas por meio de processos licitatórios distintos, destinados a suprir, individualmente, as demandas da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração. Tais contratações atenderam a necessidades pontuais e períodos específicos, evidenciando a repetitividade e essencialidade desses materiais para a manutenção das atividades públicas.

No entanto, destaca-se que, neste novo processo, busca-se consolidar e padronizar a aquisição de forma centralizada e planejada, observando os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos processos de compras públicas. Com isso, pretende-se reduzir a fragmentação de contratos, melhorar a logística de fornecimento e permitir maior controle sobre o consumo e a distribuição dos itens adquiridos.

As contratações correlatas anteriores também serviram como referência para a definição dos quantitativos estimados, das especificações técnicas dos produtos e dos critérios de divisão por lotes, considerando a experiência administrativa e o histórico de consumo das secretarias envolvidas.

A Administração ressalta que não há sobreposição de objetos nem duplicidade de contratações em vigor, uma vez que o novo processo está sendo planejado para atender ao próximo ciclo de fornecimento, considerando o encerramento ou esgotamento dos contratos vigentes.

Portanto, está contratação correlata-se com aquisições anteriores pelo objeto semelhante, porém distingue-se quanto à abrangência, integração intersetorial e

EDITAL

otimização da gestão dos insumos, reafirmando o compromisso da gestão pública municipal com a melhoria contínua da prestação de serviços essenciais à população.

10 - PREVISÃO NO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA:

O município, ainda não adotou como instrumento de planejamento do PCA, sendo realizado o planejamento, caso a caso, por meio do presente Instrumento (ETP).

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos para a administração pública municipal e para os cidadãos atendidos pelos serviços públicos. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

1. Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração, por meio da oferta de ambientes limpos, organizados e seguros para servidores e usuários;

2. Promover condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar nos espaços públicos, especialmente em unidades com alto fluxo de pessoas, como escolas, hospitais, postos de saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, entre outros;

3. Reduzir riscos de contaminações e infecções, especialmente em ambientes de saúde e assistência social, contribuindo para a prevenção de doenças e para a segurança sanitária da população;

4. Garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento educacional, por meio da manutenção da salubridade nas unidades escolares, colaborando com a permanência e o bom desempenho dos alunos e profissionais da educação;

5. Apoiar a execução de ações e campanhas preventivas realizadas pelo município, como vacinação, saúde bucal e cuidados com a higiene pessoal, ampliando o alcance das políticas públicas de promoção da saúde;

6. Padronizar e otimizar a aquisição desses insumos, assegurando economia de escala, melhor controle de estoque, menor risco de desabastecimento e maior eficiência na gestão de recursos públicos;

7. Reforçar os princípios da dignidade, respeito e acolhimento ao cidadão, ao oferecer espaços públicos limpos e estruturados, fortalecendo a imagem institucional da administração municipal;

8. Contribuir para a valorização do servidor público, ao garantir condições adequadas de trabalho e ambientes saudáveis, respeitando as normas de saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Dessa forma, a contratação atende aos objetivos estratégicos da gestão municipal, fortalecendo a infraestrutura das secretarias e promovendo melhorias efetivas nos serviços ofertados à população de Cícero Dantas – BA.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Serão adotadas as seguintes providências: Levantamento detalhado da demanda, realizar o levantamento quantitativo e qualitativo, com base nas solicitações das secretarias, no histórico de consumo, definição precisa do objeto, elaborar descrição clara e objetiva do fornecimento com base em normas técnicas vigentes, avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, promovendo a divisão por

EDITAL

itens ou por grupos de afinidade, quando cabível, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, com vistas a ampliar a competitividade, consulta ao orçamento e disponibilidade financeira, Verificar a previsão orçamentária para a contratação, com a devida reserva de dotação no sistema financeiro, observando os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Consulta de preços no sistema BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ conforme consta nos autos desse processo.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto a ser licitado não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Porém, devem ser observadas as medidas para o correto descarte de embalagens e resíduos médico-hospitalares conforme Legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a prestação dos serviços objeto desse estudo é tecnicamente e economicamente viável, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades da gestão da saúde pública do Município de Cicero Dantas/BA.

Cícero Dantas (BA), 16 de julho de 2025.

Paula Luísa Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Carvalho Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Gardênia Vieira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

José Erismar de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Ordem pública, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cícero Dantas – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO EM MDF, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA 1,60 COMP. 0.80 PROF.0.40, COM DUAS PORTAS DE ABRIREM PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE, COM CHAPA ÚNICA COM 15 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO MÍNIMO DE 0,3 MM DE ESPESSURA EM AMBAS AS FACES DAS PEÇAS, NA MESMA COR DO TAMPO (CINZA/BRANCO).	UND	40	R$ 1.614,83	R$ 64.593,20
02	ARMÁRIO BAIXO, FECHADO: EQUIPADO COM 02 PORTAS DIMENSÃO: 800X420X730MM CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PLANO DE PVC COM. FECHADURA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE CREMONA INTEIRIÇA, DOIS PUXADORES TIPO ALÇA, METÁLICOS, ACABAMENTO.	UND	15	R$ 934,33	R$ 14.014,95
03	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP). - GAVETAS COM TRILHO CORREDIÇA E DESLIZAMENTO FEITO POR ESFERAS DE AÇO. PORTA ETIQUETAS E PUXADOR	UND	15	R$ 2.463,67	R$ 36.955,05

EDITAL

	TIPO ALÇA EM CADA GAVETA. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO NA PRIMEIRA GAVETA. COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA. - MEDIDAS EXTERNAS: 129,4 CM ALTURA X 45,7 CM LARGURA X 47,3 CM PROFUNDIDADE. – MEDIDA INTERNAS DAS GAVETAS: 23,6 CM X 38CM X 45,5 CM, AMADEIRADO.				
04	MESA DE REUNIÃO COM FORMATO OVAL EM MDF COM ALTURA: 750MM LARGURA: 2.00 PROFUNDIDADES: 90 MM, TAMPO DE 15MM ACABAMENTO EM BORRACHA, ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO CENTRAL, COM 12 CADEIRAS FIXAS ASSENTO ENCOSTO SECRETARIA EM TECIDO.COM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E COR PRETA.	CJ	5	R$ 4.969,70	R$ 24.848,50
05	BIRÔ MED.1,50X0,75 COM 2 GAVETAS, TAMPO EM MDP OU MDF 15 MM COM ACABAMENTO EM BORRACHA, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E COR BRANCA.	UND	20	R$ 993,91	R$ 19.878,20
06	MESA DELTA EM MDF MEDINDO 1,40 X 1,40 X 0,75 C/ GAVETEIRO FIXO 02 372 X 385 X 228. MESA, DE TRABALHO, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM CANTOS RETOS; TENDO 02 RECORTES CIRCULARES NAS EXTREMIDADES DA SUPERFÍCIE PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, COM ACABAMENTO E TAMPA EMPOLIES TIRENO OU ABS; BORDA EM PV CEXTRUDADO, NA COR DO LAMINADO COM RAIO DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5 MM NA COR BRANCA.	UND	30	R$ 1.333,50	R$ 40.005,00

FINAL

07	MESA REUNIÃO REDONDA 750 X 1100 X 1100MM (EMBUIA TERRA). MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP BP 15 MM, ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC; PÉS EM AÇO; NIVELADORES DE ALTURA; PINTURA EPÓXI,	UND	20	R$ 1.121,44	R$ 22.428,80
08	MESA TIPO BIRÔ P/ SECRETÁRIA 1,20M X 0,60M: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, MATERIAL TAMPO: MDF. REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO ESTRUTURA: MINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA TAMPO: 15MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEA. BRANCA.	UND	40	R$ 938,31	R$ 37.532,40
09	MESA COMPUTADOR (MC) NA COR BRANCA/CINZA – MESA, PARA COMPUTADOR SOBRE TAMPO EXECUTADO EM MDF COM APROXIMADAMENTE 15MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, DURATE NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 0,8MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA EXECUTADA EM AÇO, ACABAMENTO EM RESINA POLIURETÂNICA TEXTURIZADA NA COR PRETA SEMIFUSA, COMPLETO DE SAPATAS DESLIZADORAS ANTIATRITO E APOIA PÉ EM TUBO DE AÇO, COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXIEMPÓNA COR CINZA/BRANCO.	UND	20	R$ 710,02	R$ 14.200,40

EDITAL

10	MESA PARA IMPRESSORA, EM MDF 15 MM, NA COR BRANCA / CINZA – MESA, MED. 60 X 60 X 74CM, NA COR BRANCA - MESA PARA IMPRESSORA, SEM GAVETA, ESTRUTURA EXECUTADA EM AÇO, ACABAMENTO EM RESINA POLIURETÂNICA TEXTURIZADA NA COR PRETA SEM FOSCA, COMPLETO DE SAPATAS DESLIZADORAS ANTI ATRITO E APOIA PÉ EM TUBO DE AÇO, COM TRATAMENTO DE FOSFORIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI EM PÓ NA COR PRETA.	UND	20	R$ 500,08	R$ 10.001,60
11	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS ESCRITÓRIO COM FECHADURA, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COMPRIMENTO PROFUNDIDADE BANDEJAS 198CM 90CM 40CM 90 X 35CM RESISTÊNCIA CHAPA BANDEJA CAPACIDADE 222245KG BANDEJAS REGULÁVEIS COR: CINZA PLATINA PINTURA: HÍBRIDA (EPÓXI / POLIÉSTER) ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UND	30	R$ 2.270,00	R$ 68.100,00
12	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2: DIMENSÕES ALTURA: 1050 / LARGURA: 470 / PROFUNDIDADE: 710MM, EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES	UND	18	R$ 1.932,75	R$ 34.789,50

FINAL

	EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DA PORTA ETIQUETA TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS. CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA.				
13	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES: ALTURA COMP. PROF. BANDEJAS 1,98M 0,92M 0,40M 06 COLUNA BANDEJA CAPACIDADE CHAPA 18 CHAPA 22 35 KG BANDEJAS REGULÁVEIS A CADA 5 CM. SAPATA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE. 08 PARAFUSOS E PORCAS ZINCADOS SEXTAVADOS POR BANDEJA. COR: CINZA PLATINA PINTURA: HÍBRIDA (EPÓXI / POLIÉSTER) ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO (EPÓXI / POLIÉSTER) ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UND	60	R$ 838,01	R$ 50.280,60
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE 100% ERGONÔMICAS, COM BRAÇOS: ESPUMAS ESPECIAIS, IDEAL PARA ESCRITÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, BASE EM FORMATO DE ESTRELA CINCO	UND	19	R$ 992,93	R$ 18.865,67

EDITAL

	PONTAS COM RODILHOS. COR PRETA.				
15	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO 100% ERGONÔMICAS, COM BRAÇOS: ESPUMAS ESPECIAIS, IDEAL PARA ESCRITÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, BASE EM FORMATO DE ESTRELA CINCO PONTAS. COR PRETA.	UND	70	R$ 932,00	R$ 65.240,00
16	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA COM BASE 04 PÉS, ASSENTO/ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL, MATERIAL: TUBO DE AÇO REDONDO, (7/8). BASE: 4 PÉS, SEM BRAÇO. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO: SIM. PINTURA: EPÓXI-PÓ. COR: PRETO. PONTEIRAS: INTERNAS EM POLIPROPILENO INJETADO.	UND	15	R$ 240,15	R$ 3.602,25
17	CADEIRA FIXA ISO: PARA RECEÇÃO; ESTRUTURA DE TUBO EM AÇO OBLONGO; (EMPILHÁVEL); ASSENTO E ENCOSTO: EM POLIPROPILENO; ALTURA: 75CM; LARGURA: 55CM; PROFUNDIDADE: 55CM; PESO: 45,75KGS; SUPORTA ATÉ 120KGS. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS.	UND	15	R$ 222,00	R$ 3.330,00
18	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE FIXA CONTINUA COM ASSENTO ENCOSTO EXECUTIVO EM TECIDO, SEM BRAÇO, ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	15	R$ 1.004,63	R$ 15.069,45
19	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA, ASSENTO ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO COM PÉ PALITO, E COM BRAÇO, ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TECIDO COM BRAÇO	UND	15	R$ 771,30	R$ 11.569,50

EDITAL

20	LONGARINA 03 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA.	UND	35	R$ 747,45	R$ 26.160,75
21	LONGARINA 04 LUGARES, COM PLATAFORMAS SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIETILENO DANDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM	UND	15	R$ 991,14	R$ 14.867,10

EDITAL

	PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETO, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO E ASSENTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO) PLÁSTICO COM 05MM DE ESPESSURA, PROVIDA DE FUROS SIMÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO CURVADO PNEUMATICAMENTE COM FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E CLIPS PLÁSTICOS, TRAVESSAS HORIZONTAIS SOLDADAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA MESMA E FIXAÇÃO DO CONJUNTO A BASE DA LONGARINA.				
22	LONGARINA EXECUTIVA E ESTOFADO EM TECIDO 03 LUGARES. - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG / M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO PRETO.: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.- MEDIDAS ASSENTO: 49CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA – ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM - ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: 68 CM.	UND	15	R$ 1.358,63	R$ 20.379,45
23	LONGARINA EXECUTIVA A/E ESTOFADO EM TECIDO 04	UND	15	R$ 1.714,33	R$ 25.714,95

EDITAL

	LUGARES. - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO PRETO.: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30.- MEDIDAS ASSENTO: 49 CM LARGURAX48CM PROFUNDIDADE X 70 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 48 CM ALTURA X 70 ESPESSURA- ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO:45CM-ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: 68CM.				
24	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, COM BRAÇOS (SB3) - SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EXECUTADOS EM ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 23KG/M^3 E 160MM DE ESPESSURA NO ENCOSTO E 130MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E BRAÇOS, PROPORCIONANDO UM EXCELENTE CONFORTO AO USUÁRIO, MANTA MACIA DE POLIÉSTER, PARA MANTER A PERFORMANCE DO REVESTIMENTO, COM DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 20KG/M^3 E 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% LÃ NA COR PRETA. ESTRUTURA QUADRO EXECUTADO EM MDF OU MADEIRA, DE SECÇÃO APROXIMADA 20 X 40MM, GUARNECIDA DE ESPUMA LAMINADA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM DE	UND	6	R$ 3.303,38	R$ 19.820,28

EDITAL

	ESPESSURA. MEDIDAS (MM): C - 2100; L - 820; H - 700. LARGURA MÍNIMA DO BRAÇO 160MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 5 %).				
25	CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS 60 LITROS PARA COLETA ELETIVA COM SUPORTE COR CORES, ESTRUTURA DE AÇO FIXA, CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 3UND, CAPACIDADE 604 CORES AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADURA EM NYLON, TAMPA COM ABERTURA FRONTAL, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, COR ESTRUTURA PRETA.	KIT	35	R$ 1.919,62	R$ 67.186,70
26	PRATELEIRAS AÉREA EM MDF 15MM MEDINDO 0.30X1.20.COR BRANCA.	UND	35	R$ 305,80	R$ 10.703,00
27	GABINETE DE COZINHA: COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS EM AÇO 2,0MT, POSTAS COM FOLHA DUPLA, PUXADORES EM PLÁSTICO DE ALTA ENGENHARIA (ABS) E ACABAMENTO, CROMADO, PRIMEIRA GAVETA COM DIVISÓRIAS PARA TALHERES.	UND	23	R$ 1.940,52	R$ 44.631,96
28	ARMÁRIO AÉREO COZINHAS COM 3 PORTAS EM AÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 105 X 55 CM; PESO: 10,46KG	UND	15	R$ 931,50	R$ 13.972,50
29	QUADRO DE AVISO EM FELTRO MED.1.20X1.25 MOLDURA EM MDF. –VIDROS NA ESPESSURA DE 2MM, COM FUROS DE 20MM PARA ABERTURA E FECHAMENTO. - FUNDO PARA ALFINETAR EM SELOTEX REVESTIDO COM FELTRO	UND	35	R$ 1.764,81	R$ 61.768,35

EDITAL

	VERDE- ÁREA INTERNA LIVRE ENTRE VIDRO E BASE DO EDITAL 3,5CM - ÁREA ÚTIL = MEDIDA EXTERNA DO QUADRO-50MM (25MM DA MOLDURA DE CADA LADO)				

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 833, de 11 de julho de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de entrega:

5.1. Para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá executar, dentro dos padrões de qualidade exigido por lei e pelo Município de Cicero Dantas-BA e ainda de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

5.2 O fornecimento será executado de forma parcelada conforme necessidade e solicitação das Secretarias demandantes.

5.3 A execução do objeto contratado deverá observar as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo dele decorrente.

5.4 O fornecimento deverá ocorrer sob demanda, conforme solicitação formal da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – BA, através das Secretarias demandantes, obedecendo rigorosamente às quantidades e especificações constantes na proposta vencedora.

5.5 A entrega irá ocorrer SEMANALMENTE no prazo máximo de24h00 contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

5.6 A empresa contratada irá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos, validade vencida ou inadequações;

5.7 Realizar a entrega com emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada por servidor público designado, que verificará a conformidade do objeto com a requisição;

5.8. O recebimento dos bens será feito por servidor designado pela Secretaria demandante, mediante termo de recebimento provisório e, após verificação da conformidade dos itens, será emitido o termo de recebimento definitivo.

5.9. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será de responsabilidade de servidor(es) designado(s), conforme Portaria específica, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do Município de Cicero Dantas BA.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e caberá ao fiscal do contrato:

6.6.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 11, §1º)

6.6.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade

EDITAL

constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso II)

6.6.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023art. 12, inciso III)

6.6.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso IV)

6.6.5 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso IV)

6.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 12, inciso VI).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e caberá ao gestor do contrato:

6.7.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso II);

6.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso III);

6.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso IV);

6.7.4. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso V);

EDITAL

6.7.5. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso IX);

6.7.6. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal Nº 993, de 22 de dezembro de 2023, art. 10, inciso X);

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

EDITAL

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. E eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

7.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

EDITAL

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.20 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 131, de 24 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Cícero Dantas. artigo 8º "Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou Item de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

EDITAL

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

EDITAL

8.20. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação:

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC.

f) Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

8.29. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado como forma de comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto

EDITAL

desta licitação, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente serviços aos constantes da presente.

8.29.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.29.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

8.29.3. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

8.29.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.30. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia de Ata de Registro de Preços, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa chancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

8.31. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vicio será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

8.32. Os Atestados poderão ser diligenciados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.202.825,90 (Quatro milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do TREMO DE REFERÊNCIA.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

EDITAL

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 1.600. 0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS ASPS 1.600.3110 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - EMENDA INDIVIDUAL
4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2046 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2089 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000

EDITAL

	2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC) 2099 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS 2100 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO 2101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 2056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.062 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

EDITAL

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cícero Dantas (BA), 16 de julho de 2025.

Paula Luísa Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Carvalho Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Maria Gardênia Vieira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

José Erismar de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO III
CARTA DE APESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
b) Prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____ (_____).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
E-MAIL:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Ordem pública, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cícero Dantas, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

EDITAL

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____/____/____ LOCAL DATA
_____ ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

A Ilmo. Sr.ª. Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD

Sr.ª. Pregoeira,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

A Ilmo. Sr.ª Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD

Sr.ª Pregoeira,

A signatária_____, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº_____ e CPF Nº_____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

EDITAL

potencial ou de fato Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **038/2025PMCD**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.

_____

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)
Doc. de Identidade Nº_____
CPF Nº _____
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº */******

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, com sede na Rua Raymundo Borges de Santana, S/N, Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº **********, CPF N° 014.104.605-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ********** DE CICERO DANTAS,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o **Nº **********,** com sede em Cícero Dantas/BA no endereço **********, representado por **********,** brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº **********, CPF Nº **********, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (ª) **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 097/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Ordem pública, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Cícero**

EDITAL

Dantas, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº **038/2025PMCD**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

EDITAL

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/_____/_____ e seu fim no dia ___/____/_____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R$** _____ **(**_____**)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a

EDITAL

documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

EDITAL

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

EDITAL

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

EDITAL

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

EDITAL

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

EDITAL

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2008 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2032 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% 1.600. 0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS ASPS 1.600.3110 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - EMENDA INDIVIDUAL
4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2046 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2089 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ 2095 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.660.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

EDITAL

	DE MÉDIA E ALTA COMPLEX (MAC) 2099 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS 2100 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD. UNICO 2101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
5.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 2056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.062 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030 MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% 1.540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 1.543.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EDITAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (ª). ****************, Matrícula Nº ********, CPF Nº ********************* designado pela **Portaria Municipal Nº ***/******, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

FINAL

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cícero Dantas / Bahia, ** de ********** de ****.

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas
CNPJ Nº 13.808.613/0001-00
Vinicius José Araújo Borges de Souza
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025PMCD
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº * /******

No dia ** de ******** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito (a) no CNPJ **13.808.613/0001-00**, com sede à Praça Raimundo Borges de Santana, S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF nº 014.104.605-84, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:
CNPJ:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R$ **********

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ****/**/******, a contar do dia ****/**/******.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Cícero Dantas a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

EDITAL

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias
em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº **038/2025PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade
de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

EDITAL

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

EDITAL

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

EDITAL

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 -Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

EDITAL

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

EDITAL

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX

EDITAL